

corrente necessárias ao normal funcionamento dos serviços e áreas sob a sua responsabilidade:

a) Autorizar a abertura de procedimentos, a sua adjudicação e a respetiva despesa, até ao montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), aos quais acresce IVA, nos termos legais, nas empreitadas de obras públicas referentes a despesas previstas em plano de investimentos, bem como na locação e aquisição de bens e serviços;

b) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços nos termos do Código da Contratação pública;

c) Designar júris e comissões de avaliação nos procedimentos no âmbito da sua competência, bem como delegar a competência para proceder à audiência prévia;

d) Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição ou locação de bens e serviços, até ao montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), aos quais acresce IVA, nos termos legais;

e) Autorizar as despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, nos termos da lei;

f) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e a acumulação de férias, bem como determinar o adiamento ou interrupção das mesmas por razões imperiosas ou imprevistas relativamente aos trabalhadores dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida;

g) Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, nos termos da legislação em vigor, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

h) Assinar a correspondência e expediente necessários, no âmbito das competências acima delegadas.

A presente Deliberação produz efeitos desde 1 de março de 2016, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

5 de abril de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos,
Ana Maria Correia Lopes.

309487283

Deliberação (extrato) n.º 705/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN), no uso de competência própria, conferida pela alínea r) do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos dos Hospitais, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 239/2005 de 29 de dezembro, delega no Dr. Rui Alberto de Abreu Silva, nomeado responsável do Serviço de Gestão de Compras, pela deliberação n.º 15/2010, de 2 de junho, e com efeitos a 1 de janeiro de 2012, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a (i) abertura de procedimentos pré-contratuais, (ii) nomeação de júri e/ou comissão de análise, (iii) aprovação das peças procedimentais e suas retificações, (iv) aprovação de minutas de contratos e (v) autorização de passagem de despesas de anos anteriores, em matéria de aquisição de bens de consumo, independentemente do valor do procedimento, sem prejuízo das ulteriores decisões de adjudicação e de autorização da despesa, as quais competem ao Conselho de Administração do CHLN ou em que este tenha delegado essa competência, nos processos de valor superior a € 125.000,00.

Mais determina o Conselho de Administração do CHLN que a presente Deliberação produz efeitos desde 21 de fevereiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

5 de abril de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos,
Ana Maria Correia Lopes.

309487259

Deliberação (extrato) n.º 706/2016

Delegação de Competências

I — O Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN) delibera proceder à atribuição ao Vogal do Conselho de Administração Dr. Júlio Paulo Candeias Pedro as seguintes áreas e serviços:

- a) Serviço de Sistemas de Informação;
- b) Serviço de Saúde Ocupacional;
- c) Centro de Formação;
- d) Serviço de Gestão Hospitalar;
- e) Gabinete de Gestão Clínica.

II — O Conselho de Administração do CHLN delibera ainda, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do novo Código do Procedi-

mento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aplicáveis ao mesmo Centro Hospitalar, por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, delegar as seguintes competências específicas, para além das competências genéricas de gestão corrente necessárias ao normal funcionamento dos serviços ou áreas que lhe são atribuídas:

a) Autorizar a emissão de termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e tratamentos que o Centro Hospitalar não tenha condições de realizar;

b) Aprovar o plano anual de férias e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e a acumulação de férias dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua responsabilidade, bem como determinar o adiamento ou interrupção das mesmas por razões imperiosas ou imprevistas;

c) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua responsabilidade;

d) Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, nos termos da legislação em vigor, outorgando os respetivos instrumentos de execução para as respetivas áreas e serviços sob a sua responsabilidade;

e) Autorizar a participação em júris de concursos em outras instituições;

f) Assinar toda a correspondência e expediente relativo às áreas da sua competência.

III — É autorizada a subdelegação das competências aqui delegadas no pessoal dirigente e de chefia que deles depende, nos termos do disposto no artigo 46.º do novo Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro.

IV — A presente deliberação visa garantir a gestão corrente no âmbito do regulamento em vigor, mantendo-se também em vigor os despachos e competências específicas de formulação estratégica destas áreas e pelouros, no Presidente do Conselho de Administração.

V — A presente deliberação produz efeitos desde 28 de março de 2014, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

5 de abril de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos,
Ana Maria Correia Lopes.

309484878

Deliberação (extrato) n.º 707/2016

I — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de dezembro, aplicáveis ao Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, o Conselho de Administração delibera proceder, em complemento da afetação de áreas e pelouros do Centro Hospitalar nos seus membros, efetuada em 4 de dezembro de 2014, à seguinte delegação de competências, que altera a delegação efetuada em 15 de dezembro de 2014:

A) No Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Jorge das Neves Martins, as seguintes competências específicas, para além das competências genéricas de gestão corrente necessárias ao normal funcionamento dos serviços e áreas sob a sua responsabilidade:

I — Relativamente ao funcionamento do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.:

a) Vincular o Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., nos termos do artigo 12.º dos Estatutos dos Hospitais, E. P. E., podendo, nas suas ausências e impedimentos, ser substituído pelo vogal por si designado.

b) Assinar, com a possibilidade de subdelegação, toda a correspondência com o exterior no âmbito das competências próprias e acima delegadas;

c) Homologar as avaliações de desempenho;

d) Autorizar a participação em júris de concursos em outras instituições;

e) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes, respeitantes a conduta dos trabalhadores do Centro Hospitalar;

f) Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, a acumulação de funções e de cargos públicos e/ou privados;

g) Autorizar a realização de receção de visitas de estudo.